CONTRATO 006/2024

CONTRATO ADESÃO DE ATA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024)

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO CASA SANTA COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO através **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli 122 (Posto Iccar), Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário: **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/PA 8797 e CPF/MFnº431.526.192-00,residente e domiciliado em Belém/PA na Travessa Dr. Eneias Pinheiro, nº1700, CEP.66.095-015, nomeado através do ato administrativo competente, e, de outro lado, a a Empresa **CASA SANTA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº51.531.999/001-36,com sede na Passagem Dois de Junho, Nº 05, Bairro: Castanheira, Belém/PA, Cep: 66645-105, denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por **JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 7088159 e CPF nº 028.138.862-89, residente e domiciliado(a) n(a) Passagem Dois de Junho, Nº 26, Bairro: Castanheira, Belém/PA, Cep: 66645-105, tendo em vista o que consta no Processo nº05/2024 e regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

O OBJETO deste contrato é Aquisição de Toners, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e suas unidades, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTUCHO TONER MODELO TN 410 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 7860 DW		Unid.	15	R$ 101,89	R$ 1.528,35

CARTUCHO TONER MODELO: 105A/ W-1105A/W-1105/W1105 Especificação : CARTUCHO TONER MODELO: 105A/ W-1105A/W- 1105/W1105 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MFP 135A	Unid.	190	R$ 145,93	R$ 27.726,70
CARTUCHO TONER MODELO: CF258X COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M428FDN	Unid.	55	R$ 209,00	R$ 11.495,00
CARTUCHO TONER MODELO: HP CE285A /285A/ 85A PREMIUM Especificação : COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M1132MFP	Unid.	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
CARTUCHO TONER MODELO: MLT D116L COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW	Unid.	10	R$ 110,90	R$ 1.109,00
CARTUCHO TONER MODELO: MLT D203U COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG M3375FW.	Unid.	3	R$ 156,00	R$ 468,00
CARTUCHO TONER MODELO: TN - 2470 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC- L2750DW	Unid.	24	R$ 86,00	R$ 2.064,00
CARTUCHO TONER MODELO: TN-1060 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1602	Unid.	7	R$ 119,00	R$ 833,00
CARTUCHO TONER MODELO: TN-2340/2370 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L254 Especificação : CARTUCHO TONER MODELO: TN-2340/2370 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540 DW.	Unid.	60	R$ 104,00	R$ 6.240,00
CARTUCHO TONER MODELO: TN-3442 COMPATÍVEL COM A BROTHER HL-L5102DW	Unid.	10	R$ 167,00	R$ 1.670,00
CARTUCHO TONER MODELO: TN-650/680 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 D Especificação : CARTUCHO TONER MODELO: TN-650/680 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN	Unid.	10	R$ 58,00	R$ 580,00
CARTUCHO TONER MODELO: TN-660/680 COMPATÍVEL COM AS IMPRESSÓRAS BROTHER DCP 8085 Especificação : CARTUCHO TONER MODELO: TN-660/680 COMPATÍVEL COM AS IMPRESSÓRAS BROTHER DCP 8085BN E DCP8080	Unid.	32	R$ 91,00	R$ 2.912,00
CARTUCHO TONER, COLORIDO, MODELO 664 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificação : CARTUCHO TONER, COLORIDO, MODELO 664 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DJ INK ADVANTAGE 2676	Unid.	12	R$ 102,00	R$ 1.224,00
CARTUCHO TONER, COR PRETA, MODELO 664 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificação : CARTUCHO TONER, COR PRETA, MODELO 664 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DJ INK ADVANTAGE 2676	Unid.	12	R$ 113,00	R$ 1.356,00
KIT DRUM DR-620 COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 8085DN E DCP 8080.	Unid.	7	R$ 76,00	R$ 532,00
KIT DRUM MODELO DR-420 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 7860 DW	Unid.	15	R$ 157,00	R$ 2.355,00
KIT DRUM MODELO: DR MLT-D116L COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW	Unid.	3	R$ 104,00	R$ 312,00
KIT DRUM MODELO: DR-2340 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW	Unid.	14	R$ 170,00	R$ 2.380,00
KIT DRUM MODELO: DR-2440 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC-L2750DW	Unid.	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
KIT DRUM MODELO: DR-3440 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW	Unid.	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00

KIT REFÍL DE TINTA C/4, BICO 544, COM 65ML Especificação : KIT REFÍL DE TINTA C/4, BICO 544, COM 65ML, NAS CORES: PRETA, CIANO, AMARELO, MAGENTA	Unid.	147	R$ 200,00	R$ 29.400,00
KIT REFÍL DE TINTA C/4, BICO 664, COM 65ML Especificação : KIT REFÍL DE TINTA C/4, BICO 664, COM 65ML, NAS CORES: PRETA, CIANO, AMARELO, MAGENTA	Unid.	67	R$ 235,00	R$ 15.745,00
RECARGA DE TINTA ET544520-4P Especificação : ACOMPANHA 4 UNIDADES COM AS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REFIL DE TINTA COM 4 CORES	Unid.	22	R$ 264,00	R$ 5.808,00
REFIL TINTA PRETA, BICO 544, COM 65ML.	Unid.	122	R$ 60,00	R$ 7.320,00
REFIL TINTA PRETA, BICO 664, COM 65ML.	Unid.	62	R$ 60,00	R$ 3.720,00
TONER 3332	Unid.	12	R$ 80,00	R$ 960,00
TONER 435A	Unid.	6	R$ 80,00	R$ 480,00
TONER MLT D116L	Unid.	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
TONER TN 1060	Unid.	89	R$ 120,00	R$ 10.680,00
TONER TN 2360	Unid.	18	R$ 104,00	R$ 1.872,00
TONER TN 3440	Unid.	3	R$ 169,00	R$ 507,00
TONER TN 420	Unid.	3	R$ 120,00	R$ 360,00
TONER-DRUM MODELO: DR MLT-D205E COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SCX-5637FR	Unid.	2	R$ 170,00	R$ 340,00
UNIDADE DE IMAGEM 3332	Unid.	6	R$ 134,00	R$ 804,00
UNIDADE DE IMAGEM 435 A	Unid.	3	R$ 95,00	R$ 285,00
UNIDADE DE IMAGEM DR 1060	Unid.	27	R$ 120,00	R$ 3.240,00
UNIDADE DE IMAGEM DR 2340	Unid.	2	R$ 97,35	R$ 194,70
UNIDADE DE IMAGEM DR 2360 Especificação : FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL DR 660/DR2340	Unid.	17	R$ 110,00	R$ 1.870,00
UNIDADE DE IMAGEM DR 420	Unid.	3	R$ 130,00	R$ 390,00
UNIDADE DE IMAGEM DR MLT-D116L/R116	Unid.	14	R$ 104,00	R$ 1.456,00
UNIDADE DE IMAGEM DR-3440	Unid.	3	R$ 250,00	R$ 750,00
				R$ 159.316,75

Valor Global

1.2 Vinculam esta Contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ O Termo de Referência;
- ✓ A Ata de Registro de Preços;
- ✓ Proposta do Contratado;
- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.O valor total do presente Contrato é R$ 159.316,75(cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos);

2.1 No valor acima estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente oferecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA–FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do deste contrato;
4.2A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado;
4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes da contratação:

ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social
Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social
Funcional Programática:
0824400032373 – IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO
0824400032417 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES COM ÍNDICE DE GE
Natureza da Despesa: 339030 Material de Consumo
Sub-Elemento: 3390301700 Material de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) ano;
8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
8.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela importância calculada pela última variação pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos;
8.4 Caso o(s) índice(s) estabelecidos(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier(em) a ser determinados (s) pela legislação então em vigor
8.5 Nas aferições finais, o(s) índices(s) utilizado(s) para reajuste serão obrigatoriamente o(s) definitivo(s;
8.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

9.1–Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 –Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste Contrato;
9.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
9.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste decisões;
9.8 A CONTRATANTE terá o prazo de ,a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo mínimo 01 (um) mês;
9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a ter o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.78/1990;
10.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art137,II da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega à contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não reduzindo a essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato
10.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos definidos no art.124, II, ”d” da Lei 14.133/2021
10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES

Comete **INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**, nos termos da legislação vigente o contratado que:

- ✓ Der causa a inexecução parcial do contrato;
- ✓ Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ✓ Der causa à inexecução total do contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- ✓ Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- ✓ Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- ✓ Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar de penalidade mais grave, em consonância com o art.156, § 2º, da Lei nº14.133, de 2021;

12.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b","c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, como dispõe o art.156,§4º da Lei nº.14.133/2021;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem imposição de penalidade descrita 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

12.4. MULTA – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art.156,§7º da lei nº.14.133/2021;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante, conforme art.156, §9º da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A critério da Administração Pública;
13.2.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
13.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por um dos motivos previstos no art.137 da Lei 14.133/2021;
13.4O contrato poderá ser extinto quando houver a constatação que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art.14, IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado, na forma descrita no art.94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em conformidade com o previsto no art.91, caput da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90-CDC e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14,133/2021;

16.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo obedecerá o disposto no art.132 da Lei 14.133/2021;
16.3 O contratado é obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato;
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como dispõe o art. 136 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua-PA em conformidade com o art.92 §1º da Lei 14.133/2021, para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua(PA), 22 de abril de 2024.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR:43152619200
Assinado de forma digital por JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR:43152619200

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS CONTRATANTE

CASA SANTA COMERCIO LTDA:51531999000136
Assinado de forma digital por CASA SANTA COMERCIO LTDA:51531999000136
Dados: 2024.04.22 12:50:23 -03'00'

GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO:69781850272
Assinado de forma digital por GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO:69781850272

CASA SANTA COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
NOME E CPF: _____

NOME E CPF: _____

,